LEI Nº 3.880, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a empresa Serviços de Empilhagem Arapongas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 195-A/195-C/194/A-2/X, com área de 1.200,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 20.617 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Serviços de Empilhagem Arapongas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.875.210/0001-11, situada à Rua Coroado do Peito Branco, 125 – Parque Industrial II, nesta cidade, através da Lei nº 2.962, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de junho de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 27 / 06 / 11
Funcionária

LEI Nº 3.880, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a empresa Serviços de Empilhagem Arapongas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 195-A/195-C/194/A-2/X, com área de 1.200,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 20.617 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa Serviços de Empilhagem Arapongas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.875.210/0001-11, situada à Rua Coroado do Peito Branco, 125 – Parque Industrial II, nesta cidade, através da Lei nº 2.962, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2o – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de junho de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 22 / 06 / 2011
Funcionário